



## TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias requisitante:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE TURISMO**

Necessidade da Administração: contratação de empresa que forneça Gás P45, P13 e Cilindro P45.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento recarga e cilindro de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha para suprir os preparos de alimentação no âmbito escolar e demais departamentos e Secretárias com entrega parcelada em cronograma fornecido pelas Requisitantes.

A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha GLP para demanda das Secretarias Municipais de Administração, Transportes e Obras, Agricultura, Saúde, Turismo e Desenvolvimento Urbano, Assistência Social (CRAS) e de todas as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria de Educação

REQUISITANTE	GÁS P13	GÁS P45	CILINDRO P45	VALOR
<b>Sec. De Educação</b>	70	35	5	R\$ 29.365,00
<b>Sec. de Administração</b>	10	-	-	R\$ 1.350,00
<b>Sec. de Agricultura</b>	4	-	-	R\$ 540,00
<b>Sec. de Assist. Social</b>	8	3	1	R\$ 3.087,00
<b>Sec. de Obras</b>	4	-	-	R\$ 540,00
<b>Sec. de Saúde</b>	36	24	-	R\$ 16.716,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO



Sec. de Turismo	2	-	-	R\$ 270,00
<b>TOTAL</b>	<b>134</b>	<b>62</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 51.868,00</b>

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor De Referência	Valor Total
1	<b>Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha</b> - devendo estar acondicionado em botijão de 13 kg e em conformidade com as normais técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP-nº47 de 24.03.1999 (Agência Nacional de Petróleo).	Unid.	134	R\$ 135,00	R\$18.090,00
2	<b>Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha</b> - devendo estar acondicionado em cilindro de P-45 e em conformidade com as normais técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP-nº47 de 24.03.1999 (Agência Nacional de Petróleo).	Unid.	62	R\$ 494,00	R\$ 30.628,00
3	<b>Cilindro (vasilhame) de P45kg de Gás liquefeito de petróleo (GLP) de cozinha</b> - devendo estar em conformidade com as normais técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP-nº47 de 24.03.1999 (Agência Nacional de Petróleo).	Unid.	6	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, embora o Município não possua Plano de Contratação Anual.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás P13 e P45, conforme as seguintes especificações/condições:

2.1 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido de acordo com os departamentos requisitantes, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO o recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na mesma secretaria

2.2 As recargas e os cilindros de gás liquefeito de petróleo (GLP), assim atendendo ao disposto na legislação em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANP-nº47 de 24.03.1999 (Agência Nacional de Petróleo).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços de fornecimento de Gás P13 e P45 têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia das conformidades com as normas técnicas da ANP-nº47 de 24.03.1999 (Agência Nacional de Petróleo).

4.3 O serviço deverá ser devidamente atestado por servidores citados em cada DFD, referente ao seu departamento solicitante após a aprovação dos serviços, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

4.5 De acordo com o art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação é: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados



públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

A contratação será realizada por meio de licitação, dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; decreto Municipal nº 704/2024.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os itens deverão ser entregues nas Secretaria solicitantes, em até 24 (horas), após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

5.2 - Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.6 - O recebimento do item não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe



de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>a</sup>

A fiscalização será realizada por um responsável nomeado por cada secretaria licitante.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do



local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico - Financeira**

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 51.868,00

O Gás GLP 13 o valor total é de R\$ 18.090,00

O Gás GLP 45 o valor total é de R\$ 30.628,00

Cilindro GLP 45 o valor é de R\$ 3.150,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 704/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3-3.3.90.00.00.00.00.00- aplicações diretas 1.500.0000.000- recursos ordinários.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações diretas 1.500.1001.0001- REC. Impostos de transferência De impostos – Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE RIO RUFINO  
GABINETE DO PREFEITO**



TURISMO- 75 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas 1.500.0000.0000- Recursos Ordinários.

AGRICULTURA - 63 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.000.0000- Recursos Ordinários.

SAÚDE - 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas 1.500.1002.0002- Receita de impostos e de transferência de impostos- Saúde;

ADMINISTRAÇÃO - 2-3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 Recurso Ordinários.

GABINETE - 5-3.3.90.00.00.00.00.00- Aplicações Diretas 1.50.000.0000- Recursos ordinários.

Rio Rufino, 22 de abril de 2024.

---

**CRISTIANE COSTA**  
Agente Escolar

---

**KAMILA BELARMINDA**  
Coordenadora de Convênios